



EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de São Leopoldo e a Secretaria Municipal de Educação tornam público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.189 de 18 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1 Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade mínima, vencimento básico (valores referentes a tabela de vencimentos de abril/2024) e vagas são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS*
Professor de Anos Iniciais	20 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Artes	20 horas	Licenciatura Plena – Habilitação: Artes Plásticas/ Artes Visuais/Educação Artística/ Ensino da Arte na Diversidade/ ArtesMúsica/Artes-Dança/Artes Cênicas	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Ciências	20 horas	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Educação Física	20 horas	Licenciatura plena em Educação Física e Registro Regular no CREF	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Educação Infantil	25 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.591,05	C.R.
Professor de Educação Infantil	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 4.309,28	C.R.
Professor de Filosofia	20 horas	Licenciatura Plena em Filosofia	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Geografia	20 horas	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de História	20 horas	Licenciatura Plena em História	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Inglês	20 horas	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Língua Portuguesa	20 horas	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Matemática	20 horas	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.871,36	C.R.
Professor de Sociologia	20 horas	Licenciatura Plena em Sociologia	R\$ 2.871,36	C.R.

*Sigla C.R. na coluna VAGAS significa Cadastro Reserva.



2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Período de inscrição:

2.1.1 De 07 a 09 de janeiro de 2025.

- Início das inscrições: 07 de janeiro de 2025 (a partir das 9 horas);

- Término das inscrições: 09 de janeiro de 2025 (até as 16 horas);

2.2 Local de inscrição:

2.2.1 Exclusivamente por meio de formulário eletrônico acessado no seguinte endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br, aba “Estrutura Administrativa – Secretarias e Órgãos - Secretaria Municipal de Educação – RH Educação – Contratação Temporária 2025 - Edital nº 01/2025 - Formulário de Inscrição, ou no link clicando no link <https://forms.gle/cYXbTjyUAb4HimTX6>

3. DO REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 A inscrição será realizada mediante preenchimento completo do Formulário de Inscrição. O link para acessar o formulário de inscrição encontra-se no endereço <https://forms.gle/cYXbTjyUAb4HimTX6>. Para efetuar a inscrição o candidato deverá possuir e-mail do Google (Gmail). Caso não possua e-mail do Gmail, deverá criá-lo (o e-mail é gratuito). O sistema que receberá a documentação que será anexada ao formulário só é compatível com o Gmail;
- 3.1.1 O candidato deverá preencher o formulário e nele anexar os documentos solicitados uma única vez. Após o envio do formulário será considerada realizada a inscrição.
- 3.2 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição um arquivo único para cada item, exclusivamente em formato .pdf, contendo os seguintes documentos digitalizados individualmente:
 - 3.2.1 Documento de Identidade,
 - 3.2.2 comprovante de vacinação com pelo menos duas doses de vacina contra a Covid-19,
 - 3.2.3 histórico escolar ou diploma da escolaridade exigida para o cargo pretendido (obrigatório)
 - 3.2.4 comprovantes de titulação (opcional)
 - 3.2.5 comprovantes de cursos de extensão (opcional)
- 3.3 Os arquivos deverão ser nomeados informando qual documento, seu nome completo e cargo pretendido (exemplo: RG_Maria dos Santos Professor de Ciências 20h, Diploma_Maria dos Santos Professor de Ciências 20h);
- 3.4 Documentos digitalizados em formato diferente do solicitado não serão considerados;
- 3.5 Os documentos anexados não poderão ultrapassar o limite de 10 Megabytes (10 MB);
- 3.6 Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus anexos, o candidato receberá e-mail de confirmação, com as respostas enviadas.
- 3.7 O candidato somente poderá realizar inscrição para um único cargo, sendo vedada a inscrição em mais de um cargo, portanto será permitida uma única inscrição por CPF.
- 3.8 O envio correto da documentação de inscrição é de inteira e intransferível responsabilidade do candidato. A inscrição do candidato importará no pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e da Lei Municipal nº 10.189 de 18 de novembro de 2024.



- 3.9 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9.1 A diretoria de Recursos Humanos da SMED prestará atendimento para o caso de dúvidas dos candidatos, através do e-mail processoseletivosmedsl@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 14h.
- 3.10 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- 3.11 Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por esse apresentada, a inscrição será indeferida.
- 3.12 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos;
- c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- g) não possuir outro vínculo empregatício com a Prefeitura de São Leopoldo;
- h) ser vacinado contra a Covid-19 em pelo menos duas doses;
- i) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento; quando chamado para contratação;
- k) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e às disposições referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- l) não ser aposentado por invalidez;
- m) apresentar declaração de vínculo empregatício e de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) apresentar declaração atualizada acerca dos respectivos bens;
- o) apresentar atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando claramente a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças –CID, em caso de candidato portador de deficiência;



p) apresentar toda documentação exigida no ato da contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

5.1 Da Validade e Formação de Cadastro Reserva:

- 5.1.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de até 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação final de inscritos habilitados, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade;
- 5.1.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado estarão condicionados à admissão pelo regime administrativo próprio e/ou formação de cadastro reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado;
- 5.1.3 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada na lista definitiva de inscritos habilitados.

6. DA ESTRUTURA DE SELEÇÃO:

- 6.1 O recrutamento para o preenchimento de cargos de que trata este Edital dar-se-á através de PROVA DE TÍTULOS, que considerará:
- 6.1.1 O grau de escolaridade do candidato (via original frente e verso -se houver- digitalizada em formato .pdf, que deverá estar no arquivo único mencionado no item 3.3 deste Edital);
- 6.1.2 Os cursos de extensão afins ao cargo pretendido (serão considerados apenas dos últimos 3 anos com data de certificação entre de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024);
- 6.1.3 Escolaridade mínima exigida para o cargo não pontua como título;

TÍTULO: GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Pós-Graduação – Doutorado	01	09	24 PONTOS
Pós-Graduação – Mestrado	01	08	
Pós-Graduação – Especialização (Pós-Graduação na área de Educação – 360 horas ou mais)	01	07	
TÍTULO: CURSOS DE EXTENSÃO (Validade últimos 05 anos)	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Acima de 121 horas	01	03	06
De 61 horas a 120 horas	01	02	
De 40h a 60 horas	01	01	

- 6.2 A seleção dos candidatos será realizada nos dias 10 a 17 de janeiro, por Comissão de Seleção instituída e nomeada através de portaria do Prefeito Municipal, composta por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) representante do CEPROL, 1 (um) representante da DGRH e 4 (quatro) representantes da SMED.
- 6.3 Em caso de empate na pontuação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com a maior idade e com o maior grau de escolaridade.



7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A lista de Pré-Classificação será publicada no dia 20 de janeiro de 2025 através do site www.saoleopoldo.rs.gov.br.

8. DOS RECURSOS:

8.1 A Comissão de Seleção receberá recursos ao resultado de Pré-Classificação até as 14 horas do dia 22 de janeiro de 2025, mediante preenchimento de documento e do formulário de recurso disponível no site www.saoleopoldo.rs.gov.br, Edital 01/2025.

8.2 O documento para interposição de recurso disponibilizado no site deverá ser preenchido pelo candidato, salvo ou digitalizado em formato .pdf -nomeando o arquivo com seu nome completo e cargo pretendido (exemplo: Maria dos Santos_Professor de Ciências 20h), e enviado através do formulário para esta finalidade constante do Edital.

8.3 Após o preenchimento e envio do formulário com o documento de recurso anexo, o candidato receberá e-mail de confirmação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1 O edital de homologação e a lista de Classificação Final, após julgamento dos recursos, será publicada até as 18 horas do dia 24 de janeiro de 2025, através do site www.saoleopoldo.rs.gov.br.

10. DO CHAMAMENTO:

10.1 O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de Classificação Final, e será realizado através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição.

10.2 Os candidatos chamados terão dois (2) dias úteis para manifestarem, por e-mail ou pelo número de telefone informado, a aceitação do contrato. Na ausência de manifestação, será declarada a desistência e chamado o candidato seguinte na Lista de Classificação Final.

10.3 Será facultado ao candidato desistente, desde que se manifeste por escrito durante prazo acima, a inclusão de seu nome no final da Lista de Classificação Final para posterior aproveitamento.

10.4 A reincidência na recusa à contratação implicará na imediata eliminação do Quadro de Classificados no processo seletivo, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.



11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 O Contrato Administrativo Temporário de que trata este Edital será regido pelos artigos 213 a 217 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 10.189 de 18 de novembro de 2024
- 11.2 O Contrato Administrativo próprio disporá sobre direitos e obrigações do contratado na forma do previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 10.189 de 18 de novembro de 2024.
- 11.3 No ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para contratação. O prazo para entrega da documentação será de cinco (05) dias úteis e deverá ser feita por e-mail a Diretoria de Recursos Humanos da SMED. Na ausência de manifestação, será declarada a desistência e chamado o candidato seguinte na Lista de Classificação Final.
- 11.4 A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que a duração do contrato obedecerá o critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 10.189 de 18 de novembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado; por interesse ou conveniência da Administração ou cessada a situação excepcional pelo preenchimento regular dos cargos em número suficiente a atender a demanda de alunos matriculados, inexistindo direitos rescisórios do contrato de trabalho.
- 11.5 O servidor que tiver o contrato rescindido, a pedido, ficará impedido de firmar novo Contrato Administrativo Temporário durante o ano letivo em curso, bem como, ficará impedido de ser recontratado caso não tenha decorrido, no mínimo, 6 (seis) meses da última contratação de um ano letivo para o outro.
- 11.6 É vedada a recontração temporária, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato administrativo e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
- 11.7 O candidato deve estar ciente que não será dispensado de reuniões pedagógicas que, eventualmente, possam ocorrer no turno da noite, para prestar serviços em outras instituições públicas ou privada, por haver incompatibilidade de horários com outros cargos. Caso o pedido de dispensa ocorra poderá ser motivador da rescisão do contrato
- 11.8 A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 10.189 de 18 de novembro de 2024, que autoriza o poder executivo municipal a contratar temporariamente professores para atender necessidade de excepcional interesse público. As atribuições dos contratados serão as constantes na Lei Municipal nº 6.573/2008, complementadas pela lei de criação de cada cargo, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do município de São Leopoldo/RS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 A deficiência, dos candidatos que assim se inscreverem, deverá permitir o pleno desempenho da função pretendida, em todas as suas atividades, consoante atestado médico detalhado que deverá ser apresentado pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo
Telefone: (51) 2200-0800 | 2200-0837
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

- 12.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes.
- 12.3 No ato da contratação os candidatos deverão apresentar comprovante de imunização por vacina contra Covid-19 com no mínimo duas doses e diploma ou histórico de conclusão de curso de graduação na área pretendida. .
- 12.4 Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS, em www.saoleopoldo.rs.gov.br
- 12.5 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 12.6 Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo município de São Leopoldo/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.7 A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas no Regime Administrativo é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.
- 12.8 Os casos omissos e/ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, até a publicação do edital de homologação da Lista de Classificação Final, e pelo Secretário Municipal de Educação durante a vigência do Cadastro de Reserva.

São Leopoldo, 06 de janeiro de 2025.

Heliomar Athaydes Franco
Prefeito Municipal